Decreto 1822

Havendo attendido ao zelo e patriotismo com que
Ant.º Manoel Correa da Camara exerce o
~~finalmente~~ Logar de Consul e Agente ~~Commercial~~ Politico deste
Imperio em Buenos Ayres; E não sendo
sufficiente o ordenado annual q. lhe compete como Consul
de 600$000 tanto para a sua decente
subsistencia e tratamento em quanto lhe não
fixarem os emolumentos do Consulado, como
para o cabal desempenho de outras im-
portantes commissões da Lealdade Nacional
em que prestou desta Corte: Hei por bem
Conceder-lhe mais 600$000 sobre o ordenado
~~igual quantia que já lhe foi estabelecido~~,
q. lhe será pago da mesma forma pelo Thesouro Pu-
blico, em quanto se achar encarregado
das sobreditas Commissões. Martim
Francisco Ribeiro de Andrada, do Meu Conselho de Estado,
Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e
Presidente do Thesouro Publico assim o tenha entendido
e faça executar com os despachos necessarios. Pal.º do
R.º de Jan.º 20 de Novembro de 1822, primeiro do
Indep.ª e do Imperio.